

LEI Nº. 2.097, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Altera e acresce os valores de subvenções que especifica ao artigo 1º da Lei nº 2.088, de 7 de novembro de 2007.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.088, de 7 de novembro de 2007, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições, e contém outras providências, para o exercício orçamentário de 2008, passa a vigorar com o acréscimo e a alteração dos seguintes valores de subvenção:

.....	
.....	
.....	
.....	
Subv. Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza	32.000,00
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	
Subv. Associação das Ursulinas de Paraisópolis	10.000,00
TOTAL	289.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 14 de dezembro de 2007.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.097, de 14/12/2007 foi publicada na data de 14/12/2007, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria